



CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

GABINETE DO VEREADOR
CORONEL ARAÚJO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 009/2024

***“PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO
E OU INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS E
OU SIMILARES QUE INTENSIFICAM
POTENCIALMENTE O RUÍDO NOS
ESCAPAMENTOS DE VEÍCULOS
MOTOCICLÍSTICOS”***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica, no âmbito do município de Marabá, proibido a comercialização e ou instalação de dispositivos e ou similares que intensificam potencialmente o ruído nos escapamentos de veículos moto ciclísticos, fora dos parâmetros estabelecidos por resoluções do CONTRAN e do CONAMA.

§ 1º Fica vedado a realização de qualquer serviço de alteração nas características do escapamento de veículos moto ciclísticos.

§ 2º As diretrizes gerais e os limites máximos de emissão de ruídos seguirão as definições previstas na Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e suas atualizações.

Art. 2º A pessoa física ou jurídica que infringir o disposto nesta Lei, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, fica sujeita às seguintes penalidades e advertências, independente da obrigação de cessar a transgressão e de outras sanções da União ou do Estado, civis ou penais:

- I. notificação por escrito;**
- II. em primeira reincidência multados em 100 UFM;**
- III. em segunda reincidência multados em 200 UFM;**
- IV. a partir da terceira sempre será acrescida mais 100 UFM's a multa anterior.**

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário TIAGO KOCH, 20 de junho de 2024.

Antônio Araújo- Cel PM/RR
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores!

No município de Marabá, nota-se que a comercialização de componentes e dispositivos que intensificam potencialmente o ruído nos escapamentos de veículos moto ciclísticos é intenso, resultando em poluição sonora. A poluição urbana, em especial, gerados por veículos moto ciclísticos com escapamentos modificados, afeta indistintamente a saúde de toda população, de diversas maneiras, principalmente aos idosos, crianças, pessoas com síndromes, acamados, pessoas em hospitais, escolas, etc, sendo citada com frequência como uma das fontes de ruído urbano mais irritante.

Neste diapasão, a modificação ou adulteração no sistema de escape da motocicleta, que aumenta consideravelmente a geração de ruídos, pode ser feita de duas maneiras: ou pela troca por um sistema não original ou pela alteração no original, (com retirada de componentes internos ou simplesmente furando o silencioso com uma broca, por exemplo). Por essas razões, apresento o presente Projeto de Lei que visa proibir a comercialização, instalação de dispositivos e ou similares que intensificam potencialmente o ruído nos escapamentos de veículos moto ciclístico assim como os serviços de alteração nas características do escapamento de veículos moto ciclísticos, e conto com o costumeiro apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

Atenciosamente;

Plenário TIAGO KOCH, 20 de junho de 2024

Antônio Araújo- Cel PM/RR
Vereador